



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.331 DE 02 DE AGOSTO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:		Manutenção de Convênio c/ Justiça Eleitoral
	3390 30	Material Consumo: 500,00
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física: 400,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: 600,00
TOTAL:		R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0038	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	1.000,00
0209	0178	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	500,00
TOTAL				1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 02 de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.